



Município de Itapeva

Poder Executivo

Lei Ordinária nº1.404, de 06 de junho de 2017.

PUBLICAÇÃO

DEFEITO

06 JUN. 2017

Pod. alca. e. l. e. m. do P.M., sendo data, para a publicação desta lei, a data da edição.

Assinatura

Altera a Lei Municipal nº 1.385 de 07 de dezembro de 2016 e autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2017 e das outras providências.

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, para atender o Projeto 1.040 - Pavimentação e Recapeamento de vias Públicas - Convenio, Programa 0023 - Urbanismo, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código: 1.040 - Pavimentação e Recapeamento de vias Públicas - Convenio				
02 - Características da ação				
[X] Projeto	[] Nova	[] Contínua	Início previsto: 02/2015	
[] Atividade	[X] Em andamento	[X] Temporária	Termino Previsto: 12/2017	
[] Operação Especial				
03) Unidade responsável pela execução da ação:				
Entidade 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 02.00 - Secretaria de Obras Publicas				
Unidade: 02.99 - Secretaria de Obras Publicas				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/ 2017	06 - Custo e Meta p/ 2018	07 - Custo e meta p/2019	08 - Custo e meta p/2020
Convênio mantido	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)



Município de Itapeva

Poder Executivo

para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal
Órgão 02.00 - Secretaria de Obras Públicas
Unidade 02.99 - Secretaria de Obras Públicas
Função 17 - Saneamento
Subfunção 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0023 - Urbanismo
Projeto: 1.040 - Pavimentação e Recapeamento de vias Públicas - Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 124

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasse da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais (SEGOV), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 06 de junho de 2017


Claudia Viveiros de Moraes Andrade
Prefeita Municipal